



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1484 e Nº1485	Nº 11/2025	Adriana Braga Tran	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

10 de março de 2025.

**HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº1522	Nº 16/2025	João Batista da Cruz	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

10 de março de 2025.

**HELIO HENRIQUE QUEIROZ ROSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 12/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	0249/2025-SMDU-SL	GIZELLE CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	11/03/2025
2025	0220/2025-SMDU-SL	MILTON SANTANA MARTINS	11/03/2025
2025	0225/2025-SMDU-SL	CAROLINA RODRIGUES CAMARGOS ALVES	11/03/2025

**Hélio Henrique Queiroz Rosa**

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA N.º 002/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO

Hélio Henrique Queiroz T. Rosa, Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Seção X, Art. 28 da Lei Complementar Nº4. 570 de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo previsto no art. 3º, item IV, da Portaria 001/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação da comissão para verificação de processos de alvarás de construção emitidos com irregularidades”

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação da conclusão dos trabalhos da comissão, designada pela portaria 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2025

**Hélio Henrique Queiroz T. Rosa**

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Edital de Notificação de Remoção de Veículos N.º 006/2025**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCM, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIE- TÁRIO	DATA / HORA DA REMO- ÇÃO	LOCAL DA RE- MOÇÃO	MOTIVO	CÓD. DA INFRA- ÇÃO
QNY-1058	HONDA / CG 160 FAN / VERMELHA	TIAGO RODRIGUES ALVES	02/03/2025 19:49	Rua Irmã Cândida, 67, Conjunto Cristina (São Benedito)	Estacionar em local/ horário proibido especificamente pela sinalização	555-0/0
GVA-9J44	HONDA / CG 125 FAN ES / VERMELHA	LUIZ FERNANDO LIMA SILVA	02/03/2025 19:54	Rua Irmã Cândida, 67, Conjunto Cristina (São Benedito)	Estacionar em local/ horário proibido especificamente pela sinalização	555-0/0
HFX-1365	FIAT / IDEA ADVENTURE FLEX / VERDE	DEBORA CONCEICAO SOUZA PINTO	26/02/2025 15:16	Av. das Indústrias, 5185, Bairro: Vila Olga	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9/2

RNG-6H47	YAMAHA / YS150 FAZER SED / AZUL	JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	02/03/2025 19:52	Rua Irmã Cândida, 67, Conjunto Cristina (São Benedito)	Estacionar em local/ horário proibido especificamente pela sinalização	555-0/0
KQR-8B23	YAMAHA / XT 660R /BRANCA	EDIVANIA FERNANDES DAS MERCES	02/03/2025 21:00	Rua Alvorada, 515, Bairro: Asteca	Estacionar em local/ horário proibido especificamente pela sinalização	555-0/0

**Ismael Rocha**

**Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia**

## PROCURADORIA

### PORTRARIA PGM N° 12, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e a lotação da Assessora de Procurador na forma que especifica, em atenção ao disposto no XVIII do caput do art. 6º, no art. 15, no art. 32 e no Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, § 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o art. 15 e o Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõem acerca dos requisitos e das atribuições do cargo de Assessor de Procurador;

CONSIDERANDO o inciso XVI do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência do Conselho Superior da Procuradoria em opinar sobre as indicações dos assessores de Procurador; e

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria, em 07 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Letícia Vieira Tavares, inscrita no CPF sob o nº XXX.171.486-XX, para o cargo de Assessora de Procurador, a ser lotada no Gabinete da Procuradora-Geral do Município para assessoramento da Dra. Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Procuradora-Geral do Município, em atenção ao disposto no inciso XVIII do caput do art. 6º, no art. 15, no art. 32 e no Anexo III, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Assessora de Procurador encontram-se previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Santa Luzia, 11 de março de 2025.

**ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO  
E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO 40º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023  
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO**

## BÁSICA - PEB II, QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 7.3, 7.4 e 7.4.1 do Edital N° 02/2023 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 7.6 do Edital N° 02/2023;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no tem 7.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Heverton Ferreira de Oliveira, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO OU DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO 40º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, abaixo relacionados:

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO
1331	TANIA MARIA DE SOUZA MACHADO
1333	GABRIELA PEIXOTO DOS SANTOS GONCALVES
1334	THIAGO HENRIQUE CEZAR CANGUCU
1335	VILMA MARIA DE CASTRO
1336	IZABELA GONCALVES DIAS
1337	SUZANA DOS SANTOS FERREIRA
1339	JANAINA MENDES AQUINO
1340	MAYKE FERREIRA DE PAIVA
1342	GRACE KELLY COSTA
1343	FABIANA LUIZA DA SILVA
1345	CRYSLENE APARECIDA DOS SANTOS
1346	ANDREA DA SILVA RESENDE
1347	RAQUEL ALVES COELHO
1348	DELICLEIA APARECIDA DAVILA E SILVA
1349	GRACIONE RODRIGUES DE ARAUJO
1350	TATIANY RODRIGUES LAPORAIS WEISMANN
1352	GEISA DE JESUS NASCIMENTO
1353	GRAZIELA DOS SANTOS BRAGA
1354	LUCIANA RAMOS
1355	ADRIANA FERREIRA DIAS DE FREITAS
1356	APARECIDA NONATO NUNES
1357	ESTEFANIA DORES LEAO
1361	DENIZIA DE ABREU FRAGA
1363	TANIA MARA CARDOSO SILVA
1364	KARLA CRISTINA ROSA DA ROCHA
1365	JOYCE ELLEN MOURA DA SILVA
1366	ALICE FIRMINO FERNANDES
1367	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
1368	REBECA BRAGA DIAS
1370	TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO

Santa Luzia, 10 de março de 2025.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[Torna Sem Efeito](#)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 41ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 5.1, 5.1.1, 7.6, 7 e do item 7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II	1371º ao 1430º	9:00 HORAS

Santa Luzia, 10 de Março de 2025.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[41º Chamamento](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**Informativo - Edital CMDM 01/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e Lei Municipal nº 2.929 de 30 de Dezembro de 2008, informa que não houve número mínimo de inscrições para dar andamento ao pleito de conselheiros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Dante do exposto, está cancelada a eleição e posse dos conselheiros que aconteceria no dia 12 de março de 2025, às 14h30min, na Creche Irmã Fabíola, localizado na av. Dr. Assis Martins, 230 - Frimisa/Santa Luzia.

**Letícia Luisa Braz Bragança**

**Secretária Executiva**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**GABINETE**

**DECRETO N° 4.518, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de Santa Luzia-MG, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Município de Santa Luzia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas na legislação do Município;

CONSIDERANDO que o CODEMA será composto, em proporção idêntica, por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil para a defesa do meio ambiente, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.445, de 2013;

CONSIDERANDO que os mandatos dos conselheiros serão de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento[1] acerca da necessidade de atualização da composição do CODEMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013:

I - Conselheiros representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

1. Carlos Aparecido da Lomba Pedro, inscrito na matrícula sob o nº 38.757, como titular; e
2. Vicente de Paula Rodrigues, inscrito na matrícula sob o nº 38.759, como suplente;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

1. Vitor Miranda Mol, inscrito na matrícula sob o nº 33.805, como titular; e
2. Helio Henrique Queiroz, inscrito na matrícula sob o nº 38.787, como suplente;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 1) Regilene de Carvalho Rodrigues, inscrita na matrícula sob o nº 38.756, como titular; e
- 2) Márcia Cristina de Souza, inscrita na matrícula sob o nº 2.081, como suplente;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. Érica Gisele Reis, inscrita na matrícula sob o nº 36.042, como titular;
2. Gisele Pereira de Oliveira Amâncio, inscrita na matrícula sob o nº 36.606, como suplente;

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes:

1. Júlio César Teixeira Pinto, inscrito na matrícula sob o nº 38.789, como titular; e
2. Carlos Henrique Silva Pereira, inscrito na matrícula sob o nº 39.053, como suplente;

f) Câmara Municipal de Santa Luzia:

1. Ivo da Costa Melo, inscrito no CPF sob o nº XXX.232.656-XX, como titular; e
2. Reginaldo Almeida Fernandes, inscrito no CPF sob o nº XXX.041.916-XX, como suplente;

II - Conselheiros representantes da sociedade civil e das sociedades empresariais:

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Celulose, Pasta de Madeira para Papel e Artefatos de Papel de Belo Horizonte e Santa Luzia-MG:

1. Márcio José dos Reis, inscrito no CPF sob o nº XXX.759.396-XX, como titular; e
2. Marcos Cesar Moreira Melo, inscrito no CPF sob o nº XXX.607.146-XX, como suplente;

b) Associação Comunitária do Bairro São Cosme:

1. Odilei Aurelio Cabral, inscrito no CPF sob o nº XXX.421.086-XX, como titular; e
2. Vanderson da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.631.436-XX, como suplente;

c) Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Ana Luiza Andrade e Souza, inscrita na OAB/MG sob o nº 147.264, como titular; e
2. Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.976, como suplente;

d) Associação Empresarial:

1. Márcio Loureiro da Costa, inscrito no CPF sob o nº XXX.106.796-XX, como titular; e
2. Luiz Itama Saldanha, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.436-XX, como suplente;

e) Serviço Social da Indústria - SESI / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Santa Luzia:

1. Jansen Roque da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.131.836-XX, como titular;
2. Paulo Henrique Oliveira Leles, inscrito no CPF sob o nº XXX.221.656-XX, como suplente;

f) Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA:

1. Antônio Alves de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.186-XX, como titular; e
2. Vanessa Mendes de Andrade, inscrita no CPF sob o nº XXX.058.688-XX, como suplente.

§ 1º Fica designado a exercer a presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de Santa Luzia o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito entre os membros da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros nomeados ou reconduzidos por meio deste Decreto serão de 02 (dois) anos, considerando o biênio 2025/2027, sendo possível uma recondução dos membros nomeados, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 3.445, de 2013.

§ 4º Os membros que foram reconduzidos por meio deste Decreto não poderão ser reconduzidos novamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2025.

[1] 25.16.000000073-2

Santa Luzia, 11 de março de 2025

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO 005/2025 - Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, ZOONOSES NA MODALIDADE DE ADESÃO À ATA ESTADUAL de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Adesão à Ata ARP 024/2025 Pregão Eletrônico SRP 189/2024 promovido pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, na condição de órgão participante (compra compartilhada). Contratados: BH FARMA COMERCIO LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INDALABOR INDAIA LAB. FARMACEUTICO LTDA, HOSPFAR IND.E COM.PROD.HOSP.LTDA., MED CENTER COMERCIAL LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SIRIO PHARMA EIRELI, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CHIESI FARMACEUTICA LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A., ALFALAGOS LTDA. Valor estimado da contratação: R\$ 13.079.463,05. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO, HOMOLOGA o processo em 11 de março de 2025 para seu efeito jurídico e legal.

---

**PORTRARIA Nº 25.411, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Stephany Yura da Silva.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Cultura Empreendedora; Stephany Yura da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2025

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA Nº 25.412, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Cibele Leite Prott.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Administrativa - Obras; Cibele Leite Prott.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2025

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTARIA Nº 25.413, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - Segurança; Júlia Fernandes Pereira Sales.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2025

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---